


APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 25/10/24 às 17 h 40


PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 01/11/24 às 17 h 40

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 14 /2024, QUIXABA (PB), 17 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUIXABA/PB A EFETUAR O PAGAMENTO DA DESPESA COM TRATAMENTO CIRÚRGICO À PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA, COM BASE EM RELATÓRIO SOCIAL, ELABORADO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a despesa (pagamento), referente a **Cirurgia Ocular (Facoemulsificação, com implante de lente intraocular)**, à pessoa/paciente **JOÃO LUCAS PEREIRA VIEIRA**, portador (a) do Cartão do SUS nº 898.0032.8163.2361, CPF (MF) nº 102.489.644-70, data de nascimento 24/06/2007, residente e domiciliado (a) no Sítio Quixaba s/n, Zona Rural do Município de Quixaba - PB, vez que o paciente é portador de **baixa visão em olho esquerdo e secundário à catarata e descolamento de retina**, no importe de até R\$ **20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, em razão de sua solicitação formal perante a Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, realizada pela mãe do menor João Lucas Pereira Vieira, senhora Redilma Queiroz Pereira, já que beneficiário reside com a mesma, na cidade de Quixaba, sendo que a casa em que residem foi cedida pelo avô materno do beneficiário e a família afirma não ter condições para arcar com dito exame, vez que este ultrapassa em muito, a renda mensal, pois esta recebe apenas a bolsa-família, no valor de R\$ 600,00, sendo a quantia acima indicada, toda a renda fixa da família, quando dita cirurgia é de extrema urgência, portanto, necessidade comprovada com documentação médica, verificando ser o menor de idade pessoa carente, na forma da Lei, conforme Relatório Social emitido pelo





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Município de Quixaba, documentação anexa, não resta dúvida a necessidade do custeamento do tratamento cirúrgico.

Art. 2º. A pessoa beneficiada apresentará comprovação de pagamento da despesa, como recibos, notas fiscais de serviços e outros documentos indispensáveis à liquidação do débito.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correm a conta dos elementos de despesa da dotação orçamentária adiante identificada: ORGÃO 02 – UNID. ORÇ. 02.41 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE GESTORA: 02.0241 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEM. DESPESA: 3390.39.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Cláudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

MENSAGEM Nº 14.2024

AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA – PB.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE QUIXABA – PB**

A paciente **JOÃO LUCAS PEREIRA VIEIRA**, portador (a) do Cartão do SUS nº 898.0032.8163.2361, CPF (MF) nº 179.302.664-51, data de nascimento 24/06/2007, residente e domiciliado (a) Sítio Quixaba s/n, Zona Rural do Município de Quixaba – PB, possui vínculo com o Município de Quixaba, na qualidade de cidadão Quixabense, que necessita realizar **Cirurgia Ocular (Facoemulsificação, com implante de lente intraocular)**, conforme se pode comprovar com documentos e laudos anexados com a solicitação de exame, realizado perante a Prefeitura de Quixaba – PB e Relatório Social emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de profissional da assistência social. Dita cirurgia custa o valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, sendo que a paciente/beneficiada, não tinha condições de arcar com despesa do procedimento cirúrgico que precisa fazer, vez que o mesmo mora com sua genitora, que não tem condições financeiras para arcar com a cirurgia que necessita, sendo esta quantia toda a renda familiar, conforme Relatório Social em anexo, situação que, mediante o valor da cirurgia, por ser procedimento de alto custo para a família, por ser bem superior ao que percebem mensalmente, quando a renda familiar serve para manutenção das despesas de todo o mês, razão pela qual, se faz necessária ajuda da Prefeitura Municipal de Quixaba.

Desta forma, levando em consideração a situação de urgência para realização da cirurgia acima descrita, que requer imediata providência, devido à gravidade do problema, e que o Município de Quixaba, visando atender a pessoa pobre, na forma da Lei, realizou dita doação em favor do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

paciente **JOÃO LUCAS PEREIRA VIEIRA**, conforme despesas aqui anexadas, com o intuito de ajudar e amenizar o problema de saúde em que se encontra.

Assim, é que remetemos o Projeto de Lei em anexo para análise, discussão, tramitação e aprovação da Câmara Municipal, pedindo urgência quanto à aprovação da matéria, em razão da situação já descrita acima.

Confiante na aprovação urgente da matéria, nossas considerações e estima pelo Poder Legislativo do Município de Quixaba - PB.

Atenciosamente,

GABINETE DA PREFEITA DE QUIXABA-PB, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.


Cláudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional



Quixaba
Governo Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Ofício nº 90.2024

Quixaba - PB, 17 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais vereadores da Câmara do Município de Quixaba-PB.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim aos seus ilustres Pares, para encaminhar a esta augusta Câmara, o Projeto de Lei nº 14 .2024

Colocando-me ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento, renovo-lhe protestos de estima e consideração.

Subscrevo-me atentamente,

Claudia Macario Lopes
Prefeita Constitucional de Quixaba - PB

17.10.24